



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

## PORTARIA SJ DIREF 75

(Aprova o Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Pará)

O DOUTOR ARTHUR PINHEIRO CHAVES, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe [0000884-31.2016.4.01.8010](#),

### CONSIDERANDO:

a) a Resolução CNJ 201 de 3 de março de 2015, que dispõe sobre a gestão socioambiental nos órgãos do Poder Judiciário e implanta o Plano de Logística Sustentável como instrumento vinculado ao Planejamento Estratégico, determinando que os órgãos do Poder Judiciário adotem modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social;

b) a Resolução TRF1 Presi 4 de 15 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região – TRF1-PLS;

c) a Portaria SJ DIREF 62 de 22 de fevereiro de 2016, que instituiu a Comissão Gestora do PLS do Tribunal, com as atribuições de elaborar, implementar, monitorar, avaliar e revisar o PLS-JFPA,

### RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, nos termos do Anexo I (1807830), o Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Pará– PLS-JFPA, conforme dispõe o § 3º do art. 1º da Resolução Presi 4/2016.

Parágrafo único. O PLS-JFPA vincula-se ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região – Planej 2015-2020, instituído pela Resolução Presi 29/2014.

Art. 2º Os 57 indicadores relacionados no Plano de Ação Socioambiental – parte III do PLS-JFPA são de caráter obrigatório, devendo os gestores das unidades da Seção Judiciária e Subseções vinculadas buscar os meios necessários para sua aferição e lançamento tempestivo dos dados no sistema a ser disponibilizado pelo CNJ, nos termos do § 2º do art. 23 da Resolução CNJ 201/2015.

§ 1º Enquanto o sistema do CNJ não estiver disponível, as unidades deverão inserir os dados dos indicadores em processo administrativo eletrônico a ser criado e divulgado pelo Serviço de Apoio à Gestão Socioambiental – Seram, vinculada à Secretaria Administrativa., observados os prazos de apuração.

§ 2º Verificado algum indicador que não seja aplicável à Seccional e Subseções vinculadas deverá o gestor da unidade responsável encaminhar à Comissão Gestora do PLS – CGPLS-JFPA informação adequada que justifique a impossibilidade de sua aplicação para fins de

prestação de contas perante o CNJ.

Art. 3º Cabe às unidades mencionadas no PLS-JFPA, com o apoio da Comissão Gestora e da Seramb, buscar os meios e envidar os esforços necessários para:

I – a execução das ações, projetos e programas inseridos nos planos de ação, informando imediatamente à Comissão Gestora eventuais intercorrências que impeçam o cumprimento dos prazos ou que interfiram negativamente no cumprimento das metas;

II – o lançamento dos dados relativos aos indicadores no sistema do CNJ e o constante monitoramento e avaliação dos resultados obtidos;

III – o cumprimento das metas socioambientais;

IV – propor à Comissão Gestora do PLS-JFPA as ações necessárias para a melhoria do desempenho do Tribunal em relação aos incisos I a III deste artigo, priorizando o consumo e o gasto consciente e sustentável.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor do Foro, ouvida a Comissão Gestora do PLS.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**ARTHUR PINHEIRO CHAVES**

*Juiz Federal Diretor do Foro*



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Pinheiro Chaves, Diretor do Foro**, em 29/02/2016, às 12:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1844258** e o código CRC **C011B4C0**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - <http://portal.trf1.jus.br/sjpa>  
0000884-31.2016.4.01.8010

1844258v7

Criado por [pa38003](#), versão 7 por [pa38003](#) em 26/02/2016 17:14:38.